

**DECRETO Nº 42.259,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

Identifica funções de chefia e encarregatura específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial as funções constantes dos Anexos I a V, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de chefia e encarregatura, na conformidade dos Anexos VI e VII, que fazem parte integrante deste decreto, específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore" com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades neles discriminadas.

Artigo 3.º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, no artigo 1.º do Decreto n.º 41.656, de 24 de março de 1997, que alterou a denominação do Departamento de Informática da Polícia Civil DINFOR, para Departamento de Telemática da Polícia Civil DETEL e no artigo 2.º do Decreto n.º 41.793, de 19 de maio de 1997, que extinguiu o Departamento de Assuntos Carcerários DACAR, os incisos adiante enumerados, do artigo 1.º do Decreto n.º 28.968, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 41.176, de 24 de setembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

VI - no Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia - DADG, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Diretoria do Departamento;

VII - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Assistência Policial da Divisão Carcerária;

b) 24 (vinte e quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia, totalizando 8 (oito);

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 16 (dezesseis);

VIII - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER:

a) 19 (dezenove) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Regionais de Polícia de: Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Fernandópolis, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba, totalizando 18 (dezoito);

b) 64 (sessenta e quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos,

Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Jacaré, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mogi-Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santos, São Carlos, São João da Boa Vista, Joaquim da Barra, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, Sorocaba, Taubaté, Tupã e Votuporanga, totalizando 52 (cinquenta e duas);

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas 08, 09 e 10, subordinadas respectivamente às Delegacias Regionais de Polícia de São José dos Campos, Piracicaba e Santos, totalizando 12 (doze);

XIII - no Departamento de Polícia Científica - D.P.C.:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Seção de Telecomunicações Policial da Assistência Policial da Divisão de Capturas;

b) 5 (cinco) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) ao Instituto de Criminalística "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvaranga";

2. 1 (uma) ao Instituto Médico Legal;

3. 1 (uma) ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt";

4. 1 (uma) à Divisão de Produtos Controlados;

5. 1 (uma) à Divisão de Registros Diversos;

XVI - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Assistência Policial da Divisão Carcerária;

b) 18 (dezoito) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, totalizando 6 (seis);

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 12 (doze);

XVII - no Departamento de Telemática da Polícia Civil - DETEL:

a) 4 (quatro) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 3 (três) à Divisão de Comunicações da Polícia Civil;

b) 4 (quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas à Divisão de Comunicações da Polícia Civil.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação, reclassificação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1.º e 2.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1997.

**DECRETO Nº 42.260,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

Encerra, no ano de 1997, o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo de que trata o Decreto n.º 41.858, de 12 de junho de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 9.690, de 2 de junho de 1997,

Considerando que o § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 9.690, de 2 de junho de 1997 e o § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 41.858, de 12 de junho de 1997, autorizaram a implantação do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo como medida preventiva à ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica;

Considerando que a aplicação do princípio da precaução justificava-se para evitar ou minimizar as situações de risco à vida, saúde ou ao meio ambiente, bem como mitigar seus efeitos negativos; e,

Considerando que o início da estação de chuvas no Estado de São Paulo apresenta-se favorável à dispersão dos poluentes atmosféricos, minimizando o risco de ocorrerem episódios críticos de poluição do ar,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica encerrada, no ano de 1997, no dia 27 de setembro, a execução do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 41.858, de 12 de junho de 1997.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Mohamed Kheder Zeyn

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Dimas Eduardo Ramalho

Secretário da Habitação

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família

e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio de Pádua Perosa

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1997.

**DECRETO Nº 42.242,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 23-9-97

Na Tabela 2, leia-se como segue e não como constou:

ÓRGÃO/QUOTAS MENSUAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17046 FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON			
SETEMBRO			2.298.663,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSUAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
AGOSTO			2.298.663,00

**DECRETO Nº 42.248,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de despesas Correntes

Retificação do D.O. de 23-9-97

Na Tabela 2, Redução, leia-se como segue e não como constou:

ÓRGÃO/QUOTAS MENSUAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
SETEMBRO	1	7	3.250.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 24-9-97

No processo SAA-143.122-97 em que Lineu Bernardi, ex-servidor público estadual, solicita pagamento de licença-prêmio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1.006-97, da AJG, indefiro o pedido formulado por Lineu Bernardi, RG 2.204.771-SSP, por ausência de amparo legal."

Extrato de Protocolo de Intenções

Assunto - Protocolo de Intenções
Signatários - O Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A.

Objeto - A conjugação de esforços para criação de produto denominado Fundo de Investimento em Empresas Emergentes no Estado de São Paulo.

Data de assinatura - 24-9-97.

CASA CIVIL

Secretário: WALTER FELDMAN

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-9-97

No processo SAP-349-97-GS em que o Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo solicita afastamento de servidor com base na LC 343-84: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 101-97 da AJG, indefiro o pedido de afastamento formulado pelo Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo, em face do não preenchimento dos requisitos legais e regulamentares à sua admissibilidade."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

Despacho do Diretor, de 24-9-97

Acolhendo a manifestação do Gestor Financeiro da Unidade, com relação aos pagamentos que deverão ocorrer independentemente da ordem cronológica dos vencimentos, publicamos abaixo as Programações de Desembolso a serem liberadas.

U.G.E.-028.01.03 - Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

97PD370	97PD375
97PD371	97PD377
97PD360	97PD378
97PD361	97PD379
97PD363	97PD380
97PD369	97PD381
97PD372	97PD382
97PD373	97PD383
97PD356	97PD384
97PD376	

CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 24-9-97

Processo GG 588-97. Homologo a adjudicação referente ao Convite CMil-21-97, conforme segue abaixo:

a) os itens 1, 2, 3, 9, 12, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 45, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 64, 70, 73, 76, 77, 80, 82, 87, 90, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 113, 114, 118, 119, 120, 121 e 125, à empresa Comercial Kanguru Ltda, no valor de R\$ 3.393,87;

b) os itens 19, 36, 62, 83, 84, e 99, à empresa Mercantil Vieira Comércio e Representações Ltda, no valor de R\$ 527,75;

c) os itens 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 29, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 52, 56, 58, 63 (sorteio), 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 81, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 122, 123 e 124, à empresa Casa de Frios São Domingos Ltda, no valor de R\$ 6.460,40;

d) os itens 6, 11, 39, 46 (sorteio), 49 (sorteio), 51 (sorteio), 55, 63 (sorteio), 78 e 79 (sorteio), à empresa Comercial Jenade Importadora e Exportadora Ltda, no valor de R\$ 1.347,80.

**COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Portaria CEDEC-4-DIPLAN, de 23-9-97

Dispensa e designa Coordenador Regional e Coordenador Setorial de Defesa Civil e designa Coordenador Adjunto de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O Coordenador Estadual de Defesa Civil,

ANEXO I		
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial da Divisão Carcerária	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 1	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 2	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 3	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 4	Encarregado de Equipe	4
ANEXO II		
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial da Divisão Carcerária	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 5	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 6	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 7	Encarregado de Equipe	4
ANEXO III		
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 8	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 9	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 10	Encarregado de Equipe	4
ANEXO IV		
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL - DETEL		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Divisão de Comunicações da Polícia Civil	Chefe de Equipe	3
	Encarregado de Equipe	4
ANEXO V		
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - DPC		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Seção de Telecomunicações Policial da Assistência Policial da Divisão de Capturas	Chefe de Equipe	1
ANEXO VI		
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 42.259, de 24 de setembro de 1997		
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CARCERÁRIOS - DAC		